



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

LEI Nº 368/2023 de 21 de Dezembro de 2023

DISCIPLINA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituído incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal a servidores das equipes de saúde bucal da Atenção Primária, vinculadas a Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - O Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal - IDSB, a ser pago Mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico aos profissionais Odontólogos e Auxiliares em Saúde Bucal, com recursos advindos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado as equipes com base nos indicadores do pagamento por desempenho a serem alcançados.

Parágrafo Único: O pagamento por desempenho de que trata essa seção será aplicado as equipes de saúde bucal - eSB modalidade I, de 40 (quarenta)h /semanais, vinculadas as Equipes Estratégia de Saúde da Família - esF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde com objetivos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

I - Estimular a participação dos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º - Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado as equipes de Saúde Bucal do Município de Gado Brago pelo Ministério da Saúde, será dividido da seguinte forma:

I- Será destinado 60% (sessenta por cento) do repasse por equipe ao pagamento por desempenho da Equipes de Saúde Bucal dividido igualmente entre o Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde bucal;

II- Será destinado 40% (quarenta por cento) do repasse por equipe a Gestão de Saúde do município da seguinte forma:

a) 80% (oitenta por cento) destinado a estruturação da melhoria do acesso dos usuários aos serviços de saúde bucal, despesas de custeios e ações voltadas a promoções de eventos relativos à saúde bucal.

b) 20% (vinte por cento) destinado ao apoio matricial prestado as Equipes de Saúde bucal e realizado pela gestão do processo de trabalho relacionado ao resultado dos indicadores pela Coordenação de Saúde Bucal.

Parágrafo Único: Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres, para este fim, o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

Art. 5º - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo de Saúde Bucal financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde de acordo com cada indicador alcançado pelas equipes de saúde bucal.

Art. 6º - Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde e outras licenças.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput, irão para a Gestão.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo, o servidor das equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família da Atenção Primária, que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de julho de 2023 e será reavaliado pelo Poder Executivo a cada 12 meses, podendo sofrer alterações nas percentagens relativas às equipes e a isonomia. O pagamento retroativo dos valores referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, seguindo a mesma razão definida do caput;

Parágrafo Único: Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária e para o alcance das metas de cada indicador de acordo com as metas e parâmetros estabelecidos pelo próprio Ministério.

Art. 9º - Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e relatórios de produção.

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo Único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2023

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado, Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Assinado na original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

Lei 369/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 444.660,76 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM – Fonte 711) e recursos da Manutenção da Lei Paulo Gustavo (Fonte 715 e 716).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.2001.2003 – Coordenar e Manter as Atividades Administrativas

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 711.....R\$ 11.859,64

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 711.R\$ 167.774,78

31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 711.....R\$ 47.290,96

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05 28.846.1009.0003 – Contribuição para o PASEP

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 711.....R\$ 3.556,60

02.06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

13.392.1006.2083 - INCENTIVO E PROM. DE EVEN. E ATIV. ART E CULTURAIS

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 715.....R\$ 50.336,54

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 716.....R\$ 25.658,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 715....R\$ 13.004,83

02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.1007.2017 – Manter as Atividades do Setor Agrícola

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711.....R\$ 32.071,50

02.010 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1003.2020 – Manter as Atividades de Infraestrutura

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 711R\$ 93.107,18

TOTAL.....R\$ 444.660,76

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gado Bravo, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO
ASSINADO NO ORIGINAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – SEXTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO QUINZENAL - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

Lei 370/2023 de 21 de dezembro de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de GadoBravo, relativas ao exercício financeiro de 2024, constituindo-se de:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendase outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		Valor (a)	deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1	RECEITAS CORRENTES	46.507.778,16	3.101.000,00	43.406.778,16
1.1	Receitas do Tesouro	46.507.778,16	3.101.000,00	43.406.778,16
	Receita Tributária	898.000,00		898.000,00
	Receita de Contribuição	102.000,00		102.000,00
	Receita Patrimonial	558.540,00		558.540,00
	Transferências Correntes	41.652.800,00	3.101.000,00	38.551.800,00
	Outras receitas Correntes	3.296.438,16		3.296.438,16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUINTA-FEIRA, 21 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO DIÁRIA - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

2		RECEITAS DE CAPITAL	10.969.221,84		10.969.221,84
	2.1	Receitas do Tesouro	10.969.221,84		10.969.221,84
		Operações de Créditos	300.000,00		300.000,00
		Aliações de Bens	964.000,00		964.000,00
		Transferências de Capital	9.705.221,84		9.705.221,84
		TOTAL (1 + 2)	57.477.000,00	3.101.000,00	54.376.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.492.000,00
	Câmara Municipal	1.492.000,00
	Poder Executivo	52.884.000,00
	Gabinete do Prefeito	769.700,00
	Secretaria Mun. de Administração	1.594.700,00
	Secretaria Mun. de Finanças	2.501.500,00
	Secretaria Mun. de Educação	24.576.000,00
	Secretaria Mun. de Agricultura	1.285.240,00
	Secretaria Mun. de Esportes	674.000,00
	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	6.305.900,00
	Fundo Municipal de Saúde	11.680.400,00
	Fundo municipal de Ação Social	2.952.800,00
	Reserva de Contingência	543.760,00
	TOTAL	54.376.000,00

Em R\$ 1,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES
----------	-----------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUINTA-FEIRA, 21 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO DIÁRIA - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

	Poder Legislativo	1.492.000,00
	Legislativo	1.492.000,00
	Poder Executivo	52.884.000,00
	Judiciária	41.000,00
	Administração	2.987.900,00
	Assistência Social	2.911.800,00
	Saúde	11.680.400,00
	Educação	24.101.000,00
	Cultura	475.000,00
	Urbanismo	4.888.000,00
	Habitação	548.000,00
	Saneamento	745.500,00
	Agricultura	1.285.240,00
	Transporte	124.000,00
	Desporto e Lazer	674.000,00
	Encargos Especiais	1.878.000,00
	Reserva de Contingência	543.760,00
	TOTAL	54.376.000,00

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUINTA-FEIRA, 21 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO DIÁRIA - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II – Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2023;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e

IV – suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVI – QUINTA-FEIRA, 21 de DEZEMBRO de 2023/ EDIÇÃO DIÁRIA - DEZEMBRO 2023 – GADO BRAVO - PB

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de Gado Bravo para o exercício de 2024 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gado Bravo, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO
ASSINADO NO ORIGINAL